



Câmara de Capelinha

CNPJ N°: 20.638.201/0001-26

LEI MUNICIPAL N° 2.257 de 06 de outubro de 2021.

Publicado em 06/10/2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.
[Assinatura]
Vicente Alves Soares
Controlador Interno

Dispõe sobre: Denomina a praça de alimentação do novo terminal rodoviário do Município de Capelinha/MG e dá outras providências.

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominada como “**ANTÔNIO CORDEIRO DE SOUSA – ANTÔNIO LIANA**” a praça de alimentação do novo Terminal Rodoviário do Município de Capelinha, localizada na Rua Eunésio Dias Magalhães, s/nº, Bairro Planalto.

Art.2º – Caberá ao Poder Executivo Municipal confeccionar e instalar placa indicativa com a denominação do citado espaço público para ser afixado em ponto estratégico do respectivo local na data de sua inauguração.

Art.3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do executivo municipal.




Câmara de Capelinha

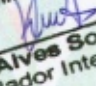
CNPJ N°: 20.638.201/0001-26

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em 06 de outubro de 2021.


Tadeu Filipe Fernandes de Abreu
Prefeito Municipal de Capelinha/MG

Publicado em 06/10/2021
no hall da Prefeitura M.
de Capelinha/MG.


Vicente Alves Soares
Controlador Interno

Projeto de Lei de Autoria do vereador Welligton Chaves Silva